

LEI Nº 249/2018/PMTS de 28 de maio de 2018

INSTITUI a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para tomadores de serviços nos termos que especifica.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º - Caberá ao regulamento:

I - disciplinar a emissão da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, receita bruta ou estrutura operacional; e

II – definir que o prazo de apuração e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as operações será no décimo dia do mês subsequente.

§ 2º O contribuinte que não atender à obrigação de emissão de NFS-e, fica sujeito à multa de até quinze Unidades Fiscais do Município – UFM, aplicada à cada operação sem o referido documento fiscal, observadas as seguintes faixas de valores de serviços:

I – até R\$ 500,00 – multa de 1 (uma) UFM;

II – de R\$ 500,01 a R\$ 1000,00 - multa de 2 (duas) UFM;

III – de R\$ 1.000,01 a R\$ 5.000,00 - multa de 4 (quatro) UFM;

IV- de R\$ 5.000, 01 a R\$ 10.000,00 - multa de 7 (sete) UFM;

V – de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00 – multa de 11 (onze) UFM;


VI – acima de R\$ 20.000,00 – multa de 15 (quinze) UFM.

§ 3º - A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos regulamentares.

§ 4º - A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração e Intimação, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito de Terra Santa-PA, 28 de Maio de 2018.


Odair José Farias Albuquerque
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 057/1997 de 24/12/1997, que cria o Quadro de Avisos e Divulgação dos atos da Administração do Município de Terra Santa que foi publicada a **Lei nº 249/2018** do dia 28 de maio de 2018 que Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e dá outras providências no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Terra Santa, Câmara Municipal e Fórum de Justiça da Comarca de Terra Santa.

Terra Santa – PA, 28 de Maio de 2018.



Odair José Farias Albuquerque
Prefeito Municipal